

ATA N.º 13/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

11/06/2025

“Nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Ao décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quinze minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, tendo participado os Vereadores Senhores, Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Dr^a Adriana Milene Ascensão Sousa, Dr. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Bruno José Milheirão Alcaide, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Vereador Dr. Licínio Palhavã. -----

-----Estiveram igualmente presentes, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Carmen Santos, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dra. Oriana Pascoa Dias, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr.^a Ana Mesquita, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng. Ricardo Nunes, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Cupido, bem como a Técnica Superior, Ana Teresa Oliveira Vieira, na qualidade de secretária. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS:-----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º107, de 09/06/2025, com um saldo orçamental de 809.328,29€ (oitocentos e nove mil, trescentos e vinte e oito euros e vinte e nove centimos).-----

----- APROVAÇÃO DE ATA: -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 21 de maio de 2025, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “ARQUIVO”, em 06 de junho de 2025, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

----- APROVAÇÃO NORMAS INTERNAS DO PERÍODO EXPERIMENTAL NO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr^a. Madalena Santos, Dr^a. Adriana Milene Ascensão Sousa, Dr. Bruno Alcaide E Dr. Tiago Cruz, aprovar a **proposta n.º 218/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do disposto no artigo 45/1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), constante do anexo I da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, no sentido da aprovação das normas internas do período experimental no contrato de trabalho em funções públicas. -----

----- EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UM ESPAÇO, SITO NA PRAIA DE MIRA, DESTINADO À VENDA DE FRUTA, BATIDOS, SUMOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL, COM A INSTALAÇÃO DE UM QUIOSQUE. ENTREGA DO ESPAÇO E DA ESTRUTURA LÁ INSTALADA.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 219/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento do disposto do nº 3, do art. 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, na atual redação, no sentido da ratificação do despacho de 06 de junho de 2025 da Sra. Vereadora Dra. Madalena Santos, que determinou que procedesse à notificação da anterior titular da concessão de uso privativo do domínio público de um espaço para instalação de um quiosque, destinado à venda de fruta, batidos, sumos e bebidas sem álcool, sito na Praia de Mira, Blandine Rocha Pereira de que no prazo de 8 dias, a partir da notificação para o efeito, deveria proceder à entrega do espaço

que lhe estava concessionado, bem como à entrega do equipamento nele instalado, uma vez que, com a extinção da concessão, o quiosque em causa passou para a propriedade do Município, bem como de que caso não procedesse à entrega do espaço que lhe estava concessionado no prazo concedido para o efeito e à entrega do equipamento nele instalado, o Município iria tomar posse administrativa do espaço e da respetiva estrutura nele instalado, sendo transportado o conteúdo nele existente e colocado em depósito, a expensas da proprietária no sentido da -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE LOCAIS FIXOS DE VENDA AMBULANTE DE PESCADO, ORIUNDO DE ARTE XÁVEGA, NA PRAIA DE MIRA – ANO 2025.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 220/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea qq) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da aprovação das condições gerais do concurso público com apresentação de proposta em carta fechada, que se enunciam de forma sucinta no edital em anexo à presente ata, em que o valor base da proposta foi definido com base no regulamento municipal e as demais regras relativas ao exercício da atividade e que fundamentaram o valor base da ocupação. -----

----- Mais foi deliberado aprovar o júri que deverá presidir ao ato público, composta pelos seguintes elementos: -----

----- Presidente: Madalena Santos, Vereadora; -----

----- Vogal: Carmen Santos, Chefe de Divisão; -----

----- Secretária: Martina Santos -----

----- Vogal Suplente: Eunice Cardoso -----

---- Foi ainda deliberado proceder à publicitação da abertura do procedimento de concurso público com a publicação do edital na página do município e afixar nos locais de estilo. -----

----- **COMUNICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO MIRA LODGE.** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 221/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo o regulamento interno apresentado pela entidade exploradora do parque de campismo e caravanismo Mira Lodge, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º da portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro. -----

----- **RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO - ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE ATIVIDADE DE AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE CTFP – POR TEMPO INDETERMINADO.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Drª. Madalena Santos, Drª. Adriana Milene Ascensão Sousa, Dr. Bruno Alcaide e Dr. Tiago Cruz, aprovar a **proposta n.º 222/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos e para cumprimento do disposto no nº 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da ratificação do despacho datado de 29 de maio de 2025, da Vereadora Madalena Santos, proferido no uso de competência delegada, que determinou o acionamento de reserva de recrutamento, para preenchimento de um posto de trabalho, de técnico superior, na área de atividade de ação social, em regime de ctfp – por tempo indeterminado. -----

-----**UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMONIO E APROVISIONAMENTO** -----

----- **PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO ECONÓMICO DE 2024.** -----

----- Assunto retirado da ordem de trabalhos da reunião, para posterior deliberação. -----

----- APROVAÇÃO DA 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL E 2ª REVISÃO ÀS GOPS DO ANO 2025. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Drª. Madalena Santos, Drª. Adriana Milene Ascensão Sousa, Dr. Bruno Alcaide e Dr. Tiago Cruz, aprovar a **proposta n.º223/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, de acordo da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da aprovação da 2ª Revisão Orçamental e 2ª Revisão às GOPs do ano 2025, bem como a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 25º da mesma Lei. -----

----- 1ª ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL EQ-BEI PT2020 ID 1822 À OPERAÇÃO CENTRO-06-1406-FEDER-000058: REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO - “LAGO DO MAR”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º224/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da aprovação da minuta da 1ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 ID 1822, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020: CENTRO-06-1406-FEDER-000058 “Requalificação do Parque de Estacionamento – “Lago do Mar””, celebrado em 23 de março de 2021. -----

----- Mais foi deliberado, autorizar o Sr. Presidente da Câmara a outorgar a adenda ao contrato de financiamento reembolsável, em representação do Município de Mira. -----

----- Foi ainda deliberado, a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

----- 1ª ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL EQ-BEI PT2020 ID 1472 À OPERAÇÃO CENTRO-07-2316-FEDER-000183: REABILITAÇÃO E RECONVERSÃO DE ESTRUTURA ABANDONADA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º225/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da aprovação da minuta da 1ª Adenda (em anexo) ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 ID 1472, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020: CENTRO-07-2316-FEDER-000183 “Reabilitação e Reconversão de Estrutura Abandonada” celebrado em 08 de junho de 2019. ----

----- Mais foi deliberado, autorizar o Sr. Presidente da Câmara a outorgar a adenda ao contrato de financiamento reembolsável, em representação do Município de Mira. -----

----- Foi ainda deliberado, a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

----- 1ª ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL EQ-BEI PT2020 ID 1914 À OPERAÇÃO CENTRO-06-1203-FEDER-000129: REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º226/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do

artigo 33º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da aprovação da minuta da 1ª Adenda (em anexo) ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 ID 1914, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020: CENTRO-06-1203-FEDER-000129 “Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Mira”, celebrado em 28 de setembro de 2022.

----- Mais foi deliberado, autorizar o Sr. Presidente da Câmara a outorgar a adenda ao contrato de financiamento reembolsável, em representação do Município de Mira. -----

----- Foi ainda deliberado, a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

-----IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE AUTOCONSUMO COLETIVO DE ENERGIA RENOVÁVEL (SIAC-RC) COM CONSTITUIÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL (CER): CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM-RC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO E REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Drª. Madalena Santos, Drª. Adriana Milene Ascensão Sousa, Dr. Bruno Alcaide e Dr. Tiago Cruz, aprovar a **proposta n.º227/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alíneas g), k) e p), e n.º 2, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no sentido da submissão à Assembleia Municipal da proposta de

autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC, nos termos das minutas de Contrato de Delegação de Competências e de Caderno de Encargos, da proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, bem como todas as demais informações e propostas formuladas. -----

----- A referida proposta é do seguinte teor: -----

----"Considerando que: -----

---- *na sequência do Acordo de Paris sobre Alterações Climáticas, adotado a 12 de dezembro de 2015, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, aprovou o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), concretizando o compromisso de Portugal atingir a neutralidade carbónica até 2050. Posteriormente, foi aprovado o Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que estabeleceu como metas a atingir até 2030, entre o mais, a redução entre 45% e 55% das emissões de gases de estufa e a incorporação de 47% de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia;* -----

----- *a par do combate às alterações climáticas, a situação atual do mercado de eletricidade, em que se tem assistido ao escalar dos preços, e a instabilidade internacional, constituem fortes motivadores para que se promova a autossustentabilidade energética do país e a obtenção de energia com menores custos;* -----

----- *para alcançar estes objetivos, urge, pois, proceder à transição para fontes de energia renováveis, sendo que, como referiu a Comissão Europeia no seu comunicado de 8 de março de 2022, "as razões para uma transição rápida para as energias limpas nunca foram tão fortes nem tão claras";* -----

----- tendo presente a necessidade da transição para as energias renováveis, o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN), opera uma “mudança de paradigma”, criando instrumentos para a evolução no sentido de um “modelo descentralizado que enquadre no seu seio a produção local, as soluções de autoconsumo, a gestão ativa de redes inteligentes e que assegure a participação ativa dos consumidores nos mercados” (preâmbulo); -----

----- a transição para as energias renováveis exige, pois, um modelo descentralizado, bottom-up, em que se promove a produção pelos próprios consumidores (agora chamados prosumers), a par do objetivo assumido de “maximização da utilização do território através do seu uso dual para atividade agrícola e de produção de energia elétrica renovável” (preâmbulo do Decreto-Lei n.º 15/2022); -----

----- neste âmbito, o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, em transposição da Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, fornece o enquadramento jurídico necessário à constituição de Comunidades de Energia Renováveis; -----

----- a Comunidade de Energia Renovável constitui uma forma personificada de autoconsumo coletivo, em que podem participar tanto pessoas coletivas privadas como públicas, que se dedica ao desenvolvimento de projetos de energia renovável com o objetivo de proporcionar benefícios ambientais, económicos e sociais; O artigo 189.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, prevê expressamente que as autarquias locais possam participar na CER, sem prejuízo de poderem ser apenas aderentes da CER e, nessa qualidade, dela beneficiar; -----

—

----- a energia produzida pela CER é partilhada e (auto)consumida pelos seus participantes, na proporção da respetiva participação, podendo ainda ser comercializada entre eles ou com terceiros. Tratando-se de autoconsumo, a participação na CER, aqui à semelhança do autoconsumo individual, permite uma redução imediata na fatura de eletricidade do consumidor; -----

----- porém, ao contrário do autoconsumo individual, a CER apresenta vantagens significativas, consubstanciando o ultrapassar dos obstáculos técnicos e jurídicos daquele. Desde logo, a CER possibilita o autoconsumo a quem não disponha de local apropriado para a instalação de painéis fotovoltaicos, com isso democratizando o acesso à produção de energia solar. Trata-se de aspeto especialmente importante para os Municípios, contribuindo para o aumento do bem-estar das famílias e para a promoção das atividades económicas; -----

----- mais, a CER ultrapassa a necessária coincidência entre os momentos da produção e do consumo, própria do autoconsumo individual, que tem como consequência a injeção do excedente na rede em condições que são atualmente pouco apelativas. Essa injeção na rede pode ser minimizada através de uma gestão otimizada da CER que possibilite a alocação aos membros de maior produção, consoante os seus períodos de maior consumo, bem como a troca de excedentes internos, por forma a maximizar os consumos dentro da CER. Esta maximização, possibilitada pela otimização da produção e do consumo na CER, traduz-se em poupanças para os seus participantes e, antes disso, motiva ao aproveitamento máximo dos locais onde é tecnicamente possível a instalação de painéis fotovoltaicos, com isso contribuindo igualmente para o alcançar das metas de transição para as energias renováveis; -----

---- estando a maximização das vantagens da CER diretamente relacionada com a otimização da produção e dos consumos dentro da CER e, como tal, do seu

dimensionamento, afigura-se conveniente que os Municípios unam esforços, procedendo-se à criação e implementação de um sistema intermunicipal de autoconsumo coletivo de energia renovável, com constituição de várias CER, correspondentes às áreas de rede de cada subestação, para aumentar o seu dimensionamento e possibilitar a sua gestão colaborativa;-----

----- foi ciente disto que legislador do Decreto-Lei n.º 15/2022 adotou um “conceito objetivo de proximidade elétrica, e não apenas física”, em função de elementos técnicos e também de “critérios de otimização energética”, com expressa menção ao “desenvolvimento de estratégias territoriais de âmbito municipal ou regional” (preâmbulo e artigo 83.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 15/2022); -----

----- nesta perspetiva, a CIM-RC, enquanto Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, deve assumir um papel preponderante, dando os passos necessários para a implementação do sistema intermunicipal de autoconsumo coletivo de energia renovável, com constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos, e para o acompanhamento da sua gestão; -----

---- Assim, e considerando, -----
---- que o Município tem como atribuições “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”, designadamente no domínio da energia, como vertido no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, -----

----- e que, nos termos dos artigos 116.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Município, através de contrato interadministrativo, proceder à delegação de competências na respetiva

Comunidade Intermunicipal em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, -----

----- Propõe-se: -----

----- 1. Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC) / CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos e contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC -----

---- Como demonstrado no EVEF (Anexo I), o dimensionamento do sistema de autoconsumo coletivo de forma a abranger vários Municípios, agregando-se a sua gestão a nível intermunicipal, permite potenciar as suas vantagens em termos de otimização da produção e do consumo. Com efeito, no âmbito do estudo económico realizado, foram utilizados os dados de consumo dos Municípios (informação em KWh), com base nos quais foram dimensionadas as UPAC/CER a instalar em cada Município (informação em KW), e na sequência do que, considerados os referidos consumos e consequente necessidade de produção identificada (num total regional de potência instalada de 10.978 KWp), foram igualmente efetuadas simulações para a correspondente produção solar anual (identificada por mês). Assim, numa análise global, para um consumo, em horas de Sol, atual de energia (KWh) de 13 853 423 anuais, a respetiva aquisição implica um custo estimado (sem CER-RC) de € 49 565 799,00 no prazo de 20 anos; com a implementação do SIAC-RC e respetiva CER, a estimativa de custo, para o igual período de 20 anos, desce para € 33 203 829,00, ao que corresponde uma poupança de € 16 361 970,00, sem necessidade de investimento inicial por parte dos Municípios. -----

----- Relativamente ao Município de Mira, considerando um consumo estimado anual de 3 629 249 KWh, com um custo estimado de aquisição em 20 anos de

€ 6 090 593,00 (excluído de IVA), a estimativa de custo com o SIAC-RC é de € 3 980 483,04 (excluído de IVA), a que corresponde uma Poupança do Município face ao atual de € 2 110 109,96. -----

----- Foi igualmente analisada a manutenção do modelo de aquisição de energia “as is”, com custo total de energia agregado de € 49 565 799,00, de desenvolvimento de CER por município individualizado, com custo total de energia de € 42 217 111,00, poupança de € 7 348 688,00, e a hipótese – adotada – de criação de uma CER agregada (gestão centralizada das diversas CER) com custo total de energia de € 33 203 829,00 e uma poupança de € 16 361 970,00. Relativamente ao Município de Mira, estima-se um investimento do Concessionário de € 1 086 332,00, alcançando-se ainda uma poupança no custo do consumo de energia do Município face ao atual de € 2 110 109,96.

A primeira hipótese, não contemplando a necessidade de um investimento inicial, apresenta-se como a mais racional do ponto de vista económico-financeiro, como demonstrado pelo EVEF (Anexo I). -----

----- Subjacente a esta hipótese está, em lugar do recurso a uma empreitada de obras públicas (que sempre necessitaria da posterior contratação da gestão, não dispondo o Município de recursos próprios para um nem para outro), o desenho de um modelo concessório, em que é o operador privado que assume a conceção, a construção, a manutenção e a gestão do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC), com constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos, nos termos da minuta de Caderno de Encargos que se anexa (Anexo II), com transferência significativa do risco de exploração para o operador económico, que será remunerado pelo Município em função da energia que lhe

for disponibilizada e consumida – e, portanto, do quão otimizada seja a gestão que efetue da CER. -----

---- Para implementar o SIAC-RC e respetivas CER, torna-se necessário proceder a delegação de competências na CIM-RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, por forma a que possa a CIM-RC, reunindo delegações de competências de vários Municípios, proceder à contratualização do operador económico que irá, no âmbito da execução do contrato de concessão, proceder à implementação do SIAC-RC e à constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos. Caberá, assim, à CIM-RC, de acordo com a minuta de Contrato de Delegação de Competências (Anexo III) o lançamento e a condução de um procedimento concorrencial, de acordo com as regras da contratação pública, para selecionar o concessionário, e assumir o papel de Concedente durante a execução do contrato, velando pela sua boa execução, nos termos resultantes do modelo de Caderno de Encargos da Concessão que se anexa (Anexo II). Do Caderno de Encargos consta, em resultado do EVEF (Anexo I), o valor máximo que o Município se dispõe a pagar ao concessionário por kWh e o montante máximo a receber pelo Concessionário, em função da capacidade de produção do SIAC e do perfil de consumos do Município de Mira, o qual corresponde, segundo as regras aí fixadas de repartição entre os Municípios, ao montante máximo de € 3 980 483,04 (custo sem IVA) e de € 4 895 994,13 (custo com IVA) a despendar pelo Município de Mira em função do seu consumo estimado. Do Caderno de Encargos consta ainda, como seu Anexo, os Estatutos da futura CER a constituir pelo concessionário. -----

----- Assim, afigura-se necessário submeter a autorização da Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências do Município

na CIM-RC e, considerando que essa delegação visa o estabelecimento de uma concessão, ainda que a nível intermunicipal, os termos dessa concessão, vertidos no Caderno de Encargos. -----

----- A racionalidade económico-financeira do modelo de constituição de várias CER, de acordo com um modelo de natureza concessória, e da participação do Município na CER respetiva, resultam do EVEF (Anexo I), para o qual se remete. Para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável ex-vi do n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Estudo anexo (Anexo IV), verifica-se que o Contrato de Delegação de Competências não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos proveitos gerados pelas CER municipais; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão agregada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das CER, salvaguardando-se mecanismos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

----- 2. Despesa: Enquadramento financeiro e repartição de encargos -----

----- A despesa encontra-se prevista na rubrica 0402 020201 com GOP 3 320 2025/47 Ac. 1 “Aquisição de energia renovável – SIAC-RC”. -----

----- Em face do prazo máximo de execução do contrato, há que proceder à repartição dos encargos para os anos financeiros de 2026 a 2045, consoante os valores abaixo indicados, com IVA incluído à taxa legal em vigor: -----

----- a) - Ano 2026: 108.871,05€ -----

---- b) -- Ano 2027: 220.875,42€ -----
 ---- c)--- Ano 2028: 224.053,81€ -----
 ---- d) -- Ano 2029: 227.277,95€ -----
 ---- e) -- Ano 2030 a 2045: 4.114.915,90€” -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

----- REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA/PROVISÓRIA N.º 3 DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MIRA. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr^a. Madalena Santos, Dr^a. Adriana Milene Ascensão Sousa, Dr. Bruno Alcaide e Dr. Tiago Cruz, aprovar a **proposta n.º228/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da Revisão de Preços da “Empreitada remodelação do Centro de Saúde de Mira” no valor de 19.191,16 € (dezanove mil cento e noventa e um euros e dezasseis cêntimos) a acrescer de IVA, de acordo com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos e a cláusula décima do referido contrato prevê que a revisão de preços contratuais, como consequência da alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio, durante a execução da empreitada, seja efetuada de acordo com o previsto na clausula 29.^a do Caderno de Encargos e nos termos do art.º 1º.do Decreto Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, sendo aplicada a fórmula n.º F06 – Reabilitação média de edifícios. -----

-----EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LOTA DA PRAIA DE MIRA" – TRABALHOS A MENOS, TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr^a. Madalena Santos, Dr^a.

Adriana Milene Ascensão Sousa, Dr. Bruno Alcaide e Dr. Tiago Cruz, aprovar a **proposta n.º 229/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 370.^a do código dos Contratos Públicos, no sentido da aprovação de trabalhos complementares na empreitada “ Reabilitação e modernização da lota da Praia de Mira”, no valor total de 98.350,73€, representando 25.60% do total da empreitada, enquadrando-se assim nos limites impostos pelo artigo 370º do CCP, sabendo que: -----

----- Os trabalhos complementares a preços contratuais, tem o valor de 96.165,64€ + IVA -----

----- Os trabalhos complementares a preços novos, tem o valor de 2.185,10€ + IVA -----

----- Os trabalhos a menos tem o valor de 58.973,15€ mais IVA. -----

---- Mais foi deliberado aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada pelo período de 60 dias. -----

-----EXPANSÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – POLO I - EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA – POLO I – TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DE EMPREITADA. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 230/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação de trabalhos a menos na “Expansão da área de desenvolvimento Tecnológico e industrial – Polo I - Empreitada de Ampliação/Remodelação das Infraestruturas da Zona Industrial de Mira – Polo I” no valor total de 581.291,98 €. -----

---- Mais foi deliberado aprovar o encerramento da Empreitada e a notificação ao empreiteiro, nos termos do art.º 379 do Código de Contratos Públicos, da não execução dos trabalhos em falta e dos respetivos mapas de trabalhos a menos.

-----ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DE RESIDENTE NO ÂMBITO DO ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA – APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO, NORMAS E PROCEDIMENTO - RATIFICAÇÃO (Nº. 3 DO ARTº. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 231/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos e para cumprimento do disposto no nº. 3 do art.º 35º. do anexo I da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da ratificação do despacho datado de 29 de maio de 2025, do Vice-Presidente Dr. Tiago Cruz, proferido no uso de competência delegada, que aprovou o requerimento, normas e procedimento de atribuição cartão de residente. -----

----- CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, AO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 50/2021, DE 15 DE JUNHO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA” (SIP) NO CONCELHO DE MIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE PEÇAS DE PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 232/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 29 de maio de 2025 de ratificação das peças do procedimento e prorrogação do prazo de entrega de propostas, conforme ata do júri do procedimento, nos termos das disposições conjugadas previstas no n.º 3 do artigo 35.º, alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artigo 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, al f), do DL 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS DE 22 HABITAÇÕES T3 E T4 NA VIDEIRA NORTE – ALTERAÇÃO DE PEÇAS DE PROCEDIMENTO RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (Nº. 3 DO ARTº. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO). -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 233/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, no sentido da ratificação do despacho datado de 29 de maio de 2025 do Vice-Presidente Dr. Tiago Cruz, proferido no uso de competência delegada, que determinou a alteração das peças de procedimento da empreitada de “Construção a custos controlados de 22 habitações T3 e T4 na Videira Norte”. -

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

-----TOMADA DE CONHECIMENTO DE APOIO ECONÓMICO DE EMERGÊNCIA A MUNICÍPE CARENCIADO NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. N.º 2/2012. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, da **proposta n.º 234/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo a atribuição de um apoio de emergência no valor de 200,00€ (duzentos euros), ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas, na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 11.º do CAP III, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

-----AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026 - LOTE 4 (ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA) – ABERTURA DE PROCEDIMENTO/ AUTORIZAÇÃO REALIZAÇÃO DA DESPESA. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 235/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da Abertura de procedimento ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e no artigo 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, al f), do DL 18/2008, de 29 de maio, na modalidade de consulta prévia, conforme o previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),

aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como aprovação das peças do procedimento, convite, caderno de encargos e anexos. -----

---- Mais foi deliberado aprovar o júri que deverá presidir ao ato público, composta pelos seguintes elementos: -----

---- Presidente do Júri - Brigitte Maria Capelo -----

---- 1.º Vogal efetivo - Carmen Conceição Santos, o qual substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos -----

---- 2.º Vogal efetivo - Carlos Pedro da Silva Rosete -----

---- Membros suplentes: -----

---- 1.º Suplente - Joana Margarida de Jesus Mesquita -----

---- 2.º Suplente - Jacinta Mirassol Fernandes -----

---- Foi ainda deliberado aprovar a delegação de competências no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, nomeadamente: -----

---- Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento solicitados pelos interessados nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP; -----

---- Designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções nos termos do n.º 6 do artigo 68.º; -----

----- **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE** -----

-----CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DOMUS NOSTRA, PARA APOIO AO 3.º PORTOMAR REVIVAL FEST E GLOW RUN TO REVIVAL. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 236/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com o Clube Domus Nostra, com

vista ao apoio nas despesas inerentes ao 3.º Portomar Revival Fest e Glow Run to Revival, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. -----

-----CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MOTONÁUTICA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO CAMPEONATO EUROPEU DE AQUABIKE. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 237/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da celebração de Protocolo de Cooperação, com a Federação Portuguesa de Motonáutica, com vista à concretização do Grande Prémio do Campeonato Europeu de Circuito de Aquabike UIM-ABP 2025, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. -----

----- O respetivo protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- RATIFICAÇÃO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PRAIA DE MIRA, NO ÂMBITO DO XII GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO JOÃO SILVA/CONCELHO MIRA E CAMPEONATO DISTRITAL ESTRADA. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 238/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação do despacho, datado de 20 de maio de 2025, do Presidente da Câmara Municipal, Artur Jorge Ribeiro Fresco, relativo à assinatura da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Recreativo da Praia de Mira (CCRPM), no âmbito da organização do XII Grande Prémio Atletismo João Silva/Concelho Mira e Campeonato Distrital Estrada. -----

----- RATIFICAÇÃO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA “OS UNIDOS” CARAPELHOS, NO ÂMBITO DA 9ª CORRIDA ENTRE NABOS E NABAIS. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 239/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação do despacho, datado de 03 de junho de 2025, do Presidente da Câmara Municipal, Artur Jorge Ribeiro Fresco, relativo à assinatura da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa “Os Unidos” Carapelhos, no âmbito da organização da 9ª Corrida entre Nabos e Nabais. -----

-----**UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS**-----

----- APROVAÇÃO DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ARTESANATO – 26.ª EDIÇÃO DA MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA 2025. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 240/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos das alíneas u) e ff) do nº 1 do artigo 33 do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da aprovação das Normas de Funcionamento e minuta do edital do setor de artesanato da 26.ª edição da “Mostra Gastronómica da Região da Gândara 2025”. -----

----- APROVAÇÃO DE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE VELHARIAS – ANIMAÇÃO DE VERÃO 2025 – PRAIA DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 241/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos das alíneas u) e ff) do nº 1 do artigo 33 do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da aprovação das Regras de Funcionamento e minuta do edital da Feira de Velharias da Animação de verão de 2025. -----

----- APROVAÇÃO DE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA MOSTRA DE ARTESANATO – ANIMAÇÃO DE VERÃO 2025 – PRAIA DE MIRA. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 242/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos das alíneas u) e ff) do nº 1 do artigo 33 do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da aprovação das Regras de Funcionamento e minuta do edital da Feira de Velharias da Animação de verão de 2025. -----

-DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE:

----- PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL AO PROJETO DA CRIAÇÃO DO PARQUE VERDE DA LAGOA, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 12 DA PORTARIA N.º 162/2011, DE 18 DE ABRIL -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 243/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de reconhecer o interesse público municipal na concretização do parque verde da Lagoa, bem como a sua remissão à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea r) do nº1 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de forma a enquadrar a pretensão como ação de relevante interesse publico nos termos do nº 3 do artigo 12 da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DE MIRA - ADAMASTOR- VIGILÂNCIA BALNEAR -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 244/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea g) do nº2 do artigo 23º, conjugado com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no sentido da aprovação da minuta do Contrato-Programa, entre o Município de Mira e Associação de Nadadores Salvadores de Mira -ADAMASTOR. -----

-----UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO - PROC. N.º 01/2024/65 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º **245/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (adiante designado por RJUE), o Executivo Municipal delibere favoravelmente sobre a aprovação da legalização da operação urbanística e a utilização do edifício para habitação, nas seguintes condições: -----

----- A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros; -----

----- O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária; -----

----- O requerente de que deverá atualizar o registo predial e indicar o código de acesso à certidão permanente do prédio, no prazo de 6 (seis) meses após a legalização. -----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO - PROC. N.º 01/2024/1231**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 246/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (adiante designado por RJUE), o Executivo Municipal delibere favoravelmente sobre a aprovação da legalização da operação urbanística e a utilização do edifício para habitação, nas seguintes condições: -----

----- A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros; -----

----- O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária; -----

----- A requerente deverá atualizar o registo predial e indicar o código de acesso à certidão permanente, no seguimento da legalização. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO - PROC. N.º 01/2024/1471. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 247/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (adiante designado por RJUE), o Executivo Municipal delibere favoravelmente sobre a aprovação da legalização da operação urbanística e a utilização do edifício para habitação, nas seguintes condições: -----

----- A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros; -----

----- O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária; -----

----- O anexo de apoio à habitação não tem autonomia funcional. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO - PROC. N.º 01/2024/1565 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 248/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (adiante designado por RJUE), o Executivo Municipal delibere favoravelmente sobre a aprovação da legalização da operação urbanística e a utilização do edifício para habitação, nas seguintes condições: -----

----- A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros; -----

----- O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária; -----

----- O anexo de apoio à habitação não tem autonomia funcional. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO - PROC. N.º 01/2025/76 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 249/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (adiante designado por RJUE), o Executivo Municipal delibere favoravelmente sobre a aprovação da legalização da operação urbanística e a utilização do edifício para habitação, nas seguintes condições: -----

----- A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros; -----

----- O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária; -----

----- O requerente deverá atualizar o registo predial e indicar o código de acesso à certidão permanente, no seguimento da legalização da operação urbanística.

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO - PROC. N.º 01/2025/398 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 250/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (adiante designado por RJUE), o Executivo Municipal delibere favoravelmente sobre a aprovação da legalização da operação urbanística e a utilização do edifício para habitação, nas seguintes condições: -----

----- A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros; -----

----- O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária; -----

----- O requerente deverá atualizar o registo predial e indicar o código de acesso

à certidão permanente, no seguimento da emissão do recibo de título referente ao edifício principal cujo procedimento de controlo prévio se encontra a decorrer.

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2021/809 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 251/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de declarar a caducidade do ato de licenciamento referente ao processo n.º 01/2021/809, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e do n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de dezembro, na sua atual redação (RJUE). -----

----- Mais foi deliberado, face à declaração de caducidade do ato de licenciamento supra, que seja ouvido o titular do processo, ao abrigo do seu direito de audiência prévia, concedendo-se-lhe um prazo de 10 (dez) dias para ele se pronunciar de acordo com o art.º 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- Foi deliberado ainda que, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado, considerar definitivamente prolatado o ato de declaração de caducidade, sendo também disso mesmo notificado o interessado. -----

----- **ENCERRAMENTO:** -----

E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 9:45h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Ana Teresa O. Vieira, na
qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.)

(Secretária: Ana Teresa Oliveira Vieira)